

LIDO  
Em 31 / 10 / 02  
Assessoria de Plenário

PLC 1857/2002  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Autor: Deputado DANIEL Marques-PMDB)**

**Cria o Núcleo Rural Rajadinha, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo Rural Rajadinha, localizado na Região Administrativa do Paranoá, RA-VII.

**Art. 2º** O Núcleo Rural Rajadinha localiza-se nas proximidades da DF-130 e o Rio São Bartolomeu.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá a definição da poligonal do Núcleo Rural Rajadinha, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Rajadinha é uma comunidade rural antiga e produtiva do Distrito Federal. Esta proposição objetiva oferecer aos produtores a oportunidade de regularização de suas terras e por conseguinte melhores condições de infraestrutura e equipamentos públicos imprescindíveis à melhoria das condições de vida daquela comunidade.

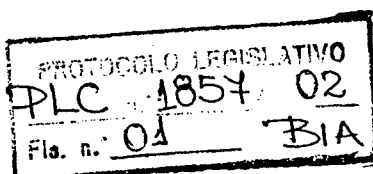
Desta forma entendemos que a proposta ora apresentada é merecedora do apoio dos senhores parlamentares.

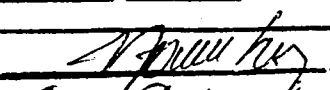
Sala das Sessões, 19 de junho de 2002.

  
Deputado **DANIEL Marques** - PMDB

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05 / 11 / 02.



  
Gramah Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário